



# PREFEITURA DE GUARULHOS

## **LEI Nº 8.491, DE 11 DE MAIO DE 2026.**

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.177/2023 de autoria dos Vereadores Professor Rômulo Ornelas e Maurício Brinquinho.

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.**

***O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Guarulhos o Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e será comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

**Art. 3º** O Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres tem como objetivos:

I - promover a reflexão da população masculina sobre suas atitudes e comportamentos em relação às mulheres;

II - promover entre os homens uma cultura de respeito e não violência em suas relações pessoais e profissionais;

III - mobilizar a população masculina para o combate à violência de gênero;

IV - incentivar homens para que denunciem a violência quando a testemunharem, para que apoiem as mulheres que são vítimas de violência, e para que eduquem outros homens sobre a importância de compreender as mulheres e suas escolhas; e

V - incentivar as entidades relacionadas à defesa dos direitos das mulheres para que promovam eventos de conscientização acerca da necessidade da atuação dos homens no combate à violência contra as mulheres.

**Art. 4º** O inciso XI do artigo 2º da [Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016](#), passa a vigorar acrescido da alínea “I”, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Constituem dias comemorativos anuais do Município de Guarulhos, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

.....  
XI - Dias comemorativos do mês de novembro:

.....  
I) Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, a ser comemorado em 25 de novembro;” (NR)

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 11 de maio de 2026.

**LUCAS SANCHES**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**CARLOS SANTIAGO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada no [Diário Oficial do Município nº 040 de 15 de maio de 2026 - Página 1.](#)

Processo SEI nº 1120.2026/0001439-2.

Texto atualizado em 18/5/2026.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**

